



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Paracatu

Parecer nº 47/IEF/NAR PARACATU/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0011898/2024-21

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ VIEIRA NETO	CPF/CNPJ: 757.181.626-20
Endereço: RUA JOÃO CLÁUDIO, 311	Bairro: JARDIM REGINA
Município: VAZANTE	UF: MG CEP: 38.780-000
Telefone: (34) 99766-4739	E-mail: ruanrumenig.engambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CLARO LUGAR CACHOEIRA	Área Total (ha): 18,3188
Registro nº 3.352 e 5.898	Município/UF: VAZANTE/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171006-2831.EB97.3F67.43E6.A5A3.ED6A.750A.6EAB

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado	24	unidades		

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado	0	unidades	-	-

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	0,0

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Área antropizada	-	-	0,0

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenna de floresta nativa	-	0,0	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	-	0,0	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data da formalização/aceite do processo: 02/05/2024

Data da vistoria: 20/06/2024 (remota); 06/08/2024 (in loco).

Data de emissão do parecer técnico: 07/08/2024

## 2.OBJETIVO

O objetivo do requerimento é a supressão de 24 árvores isoladas, Fazenda Claro Lugar Cachoeira, empreendedor José Vieira Neto.

Mesmo se tratando de procedimento simplificado, foi realizada vistoria in loco para verificação das informações prestadas.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*Conforme análises da documentação apresentada, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

**Outros:** Foram constatadas inconformidades de indivíduos em sua identificação, altura, diâmetro e ausência de plaquetas. Tendo diferença nos dados referentes a mensuração de DAP e altura, consequentemente, o volume lenhoso não confere com a realidade.

Foi realizada vistoria no empreendimento para verificação dos dados. As informações prestadas não condizem com a realidade em campo, conforme apresentado no Auto de Fiscalização 71 (94176336).

Taxa de Expediente: R\$686,36 pago em 16/04/2024

Taxa florestal (lenha): R\$6,96 pago em 16/04/2024

Taxa florestal (madeira) R\$ 20,14 pago em 16/04/2024

Taxa de reposição Florestal: R\$42,73 pago em 16/04/2024

## 4.CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, somos pelo parecer DESFAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada, para corte ou aproveitamento de 24 árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado em área de 5,2575 hectares, pelo Empreendedor José Vieira Neto, por contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o INDEFERIMENTO da intervenção requerida.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação."

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal (86569707) paga.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Ádila Ares Meinen**

**CPF: 123.532.976-33**



Documento assinado eletronicamente por **Ádila Ares Meinen, Colaborador**, em 08/08/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **94508578** e o código CRC **67BBDB95**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 2100.01.0011898/2024

Unaí, 12 de agosto de 2024.

**FOLHA DE DECISÃO**

**TIPO DE INTERVENÇÃO:** Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 24 unidades.

**EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO:** José Vieira Neto/Fazenda Claro lugar Cachoeira

**MUNICÍPIO/UF:** Vazante/MG

**Proc. sei!MG nº.:** 2100.01.0011898/2024-21

<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<b>(X) INDEFERIMENTO</b>		
<input type="checkbox"/> SOBRESTADO		
<input type="checkbox"/> BAIXADO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> RETIRADO DE PAUTA		
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA(S) PELO CONSELHEIRO(AS):		
<input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO		

( ) EXCLUSÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS  
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO MEDIDAS  
MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS  
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO DAIA:  
( ) DEFERIDA - VALIDADE: \_\_\_\_\_ ( ) INDEFERIDA

( ) EXAME DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO A COPA  
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

#### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 13/08/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **94821148** e o código CRC **3EC4854C**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0011898/2024-21

SEI nº 94821148